



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

CNPJ: 18.297.226/0001-61 ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de Consulta à Comunidade Escolar n.º 01/2022.

Estabelece os procedimentos para fins do processo de indicação qualificada ao cargo de diretor de escola e vice-diretor de escola a partir de critérios técnicos de mérito e desempenho e consulta à comunidade escolar, com caráter indicativo.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM SILVÉRIO**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Geralda Cristina Barcellos Henriques, nos termos da legislação em vigor, em especial o Decreto n.º 271 de 03 de agosto de 2022, alterado pelo Decreto n.º 272 de 08 de agosto de 2022 e pelo Decreto n.º 289 de 04 de outubro de 2022 e;

Considerando que nos termos do art. 7º do Decreto n.º 271 de 03 de agosto de 2022, o processo de indicação qualificada ao cargo de diretor de escola e vice-diretor de escola a partir de critérios técnicos de mérito e desempenho e consulta à comunidade escolar, será realizado na respectiva escola municipal, mediante consulta junto à comunidade escolar, em data estabelecida conforme cronograma a ser fixado em edital próprio, a ser baixado pela Secretaria Municipal de Educação;

TORNA PÚBLICO, através do presente **EDITAL**, os procedimentos para fins do processo de indicação qualificada ao cargo de diretor de escola e vice-diretor de escola a partir de critérios técnicos de mérito e desempenho e consulta à comunidade escolar, com caráter indicativo, sob a coordenação da Comissão Organizadora nomeada nos termos da Portaria n.º 160 de 04 de outubro de 2022, nos seguintes termos:

1- REQUISITOS PARA OS PARTICIPANTES AO PROCESSO DE INDICAÇÃO:

1.1 Poderão ser indicados ao cargo de diretor de escola e de vice-diretor de escola, os servidores detentores de cargo de provimento efetivo de docentes ou de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, que tenham pelo menos 3 (três) anos de efetivo exercício na área educacional.

1.2 Os interessados em participar do processo de indicação ao cargo em comissão diretor de escola e de vice-diretor de escola, deverão promover inscrição perante Comissão Organizadora nomeada nos termos da Portaria n.º 160 de 04 de outubro de 2022, nos termos previstos no Anexo II.

1.3 Os candidatos ao processo de indicação poderão se inscrever para uma única escola municipal.

1.4 Elaborar e apresentar previamente ao Conselho Municipal de Educação, para fins de homologação, o respectivo PGE - Plano de Gestão Escolar, o qual deverá contemplar o planejamento para as áreas administrativa, financeira e



pedagógica, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e do Sistema Municipal de Ensino, conforme modelo sugerido no Anexo I.

1.5 Ter obtido resultado satisfatório nas avaliações de desempenho realizadas nos últimos cinco anos anteriores à data da inscrição, conforme verificação junto à Secretaria Municipal de Educação.

1.6 Ter participado do processo prévio de consulta junto à comunidade escolar, a ser realizado na respectiva escola, com o objetivo de permitir que a comunidade possa ter conhecimento do PGE de cada participante, bem como para fins de subsidiar e qualificar a decisão de escolha do Executivo, o qual será realizado com a participação dos servidores, bem como pais e/ou responsáveis pelos alunos, considerando e pontuando os critérios de mérito e desempenho, nos termos do Anexo I.

1.7 O processo prévio de consulta junto à comunidade escolar ocorrerá conforme o prazo previsto no Cronograma constante do Anexo IV.

II – PRAZO, LOCAL E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A INSCRIÇÃO:

2.1 O período de inscrição para os interessados em participar do processo de indicação regido pelo presente Edital será o previsto no Cronograma constante do Anexo IV.

2.2 As inscrições serão realizadas na Secretaria das respectivas unidades escolares municipais, no horário previsto no Cronograma constante do Anexo IV.

2.3 Para inscrição ao processo de indicação os interessados deverão protocolizar a seguinte documentação:

2.3.1 Certidão expedida pelo setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal, atestando o tempo de pelo menos 3 (três) anos de efetivo exercício na área educacional;

2.3.2 Declaração expedida pela unidade escolar, atestando o tempo mínimo de dois anos de exercício, ininterruptos ou não, na respectiva escola, computados nos últimos cinco anos anteriores à data da inscrição;

2.3.3 Declaração expedida pela Secretaria Municipal de Educação, atestando o resultado satisfatório nas avaliações de desempenho realizadas nos últimos cinco anos anteriores à data da inscrição;

2.3.4 Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo TSE;

2.3.5 Ficha de antecedentes criminais (FAC).

III – PRAZOS E FORMA DE DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS:

3.1 Os inscritos ao processo de indicação poderão divulgar o respectivo PGE - Plano de Gestão Escolar, o qual deverá contemplar o planejamento para as áreas administrativa, financeira e pedagógica, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e do Sistema Municipal de Ensino, conforme o prazo previsto no Cronograma constante do Anexo IV.

3.2 A divulgação dos inscritos e de seus respectivos Planos de Gestão Escolar poderá ocorrer por meio de folhetos, volantes e outros impressos, bem como por meio das redes sociais, sempre observando a razoabilidade e proporcionalidade,



em especial no que tange às condutas e posturas adequadas ao ambiente escolar, uma vez que a escola deve primar pela formação ampla de seus alunos dentro dos princípios de respeito, justiça e solidariedade.

IV – HIPÓTESES CABÍVEIS E A FORMA DE INTERPOSIÇÃO, JULGAMENTO E PUBLICAÇÃO DE EVENTUAIS RECURSOS:

4.1 Será de atribuição da Comissão Organizadora nomeada nos termos da Portaria n.º 160 de 04 de outubro de 2022, o acompanhamento da execução do processo de indicação, incluídas as atribuições de recebimento e julgamento de eventuais recursos e/ou impugnações.

4.2 Caberá recurso, por escrito, à Comissão Organizadora:

4.2.1 Referente à realização das fases do processo de indicação, desde que devidamente fundamentado, inclusive em relação ao ato ou fato impugnado, conforme previsto no Cronograma constante do Anexo IV;

4.2.2 Contra erros ou omissões inerentes às divulgações ou informações referentes aos participantes do processo de indicação, conforme previsto no Cronograma constante do Anexo IV;

4.3 O início e o término do prazo de apresentação de recursos somente ocorrerão nos dias em que houver expediente nas Repartições Públicas Municipais, aplicáveis, no que couber, as normas do Código de Processo Civil na contagem dos prazos.

4.4 O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem sobre a identidade do recorrente e a escola para qual foi inscrito no processo de indicação.

4.5 Os recursos serão protocolizados junto à Secretaria Municipal de Educação.

4.6 Serão rejeitados liminarmente os recursos protocolizados fora do prazo ou não fundamentados e os que não contiverem dados necessários à identificação do recorrente.

4.7 Os recursos serão julgados pela Comissão Organizadora, nos prazos estabelecidos no Cronograma constante do Anexo IV.

4.8 O resultado do julgamento dos recursos analisados pela Comissão Organizadora serão publicados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Dom Silvério e na respectiva unidade escolar.

V - DO PROCESSO DE INDICAÇÃO:

5.1 O processo de indicação será realizado em cada unidade escolar, observadas as disposições previstas no Decreto n.º 271 de 03 de agosto de 2022 e no presente Edital.

5.2 A Câmara Municipal, o Conselho Municipal de Educação e os Conselhos Escolares, deverão ser formalmente comunicados a respeito de todos os atos referentes ao processo de indicação, a fim de viabilizar a fiscalização e acompanhamento do respectivo processo.

5.3 Em cada local de indicação, será afixada a lista dos candidatos respectivos, participantes do processo.



5.4 No processo de indicação é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar a qualquer participante bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

5.5 No dia previsto para a realização do processo de indicações, cada unidade escolar deverá constituir as respectivas mesas receptoras, as quais receberão a comunidade escolar apta a participar do processo de indicação, para fins de assinatura da lista de presença e encaminhamento para escolha dos indicados.

5.6 Cada membro da comunidade escolar, apto a participar do processo de indicação, receberá a cédula específica e será encaminhado individualmente para sala própria, na qual poderá proceder formalmente à sua manifestação de indicação, depositando a respectiva cédula no receptáculo.

5.7 A comunidade escolar apta a participar do processo de indicação, compõe-se de:

5.7.1 Servidores em exercício na escola;

5.7.2 Comunidade atendida pela escola, sendo composta pelos pais e/ou responsáveis pelos alunos matriculados na respectiva unidade escolar a que se refere a indicação;

5.7.3 Os servidores municipais, em exercício do cargo, que sejam lotados em mais de uma escola, poderão participar do processo de indicação em todas elas;

5.7.4 Os servidores municipais que estejam substituindo servidores afastados e aqueles cujo afastamento configurar efetivo exercício, poderão participar normalmente do processo de indicação;

5.7.5 Os pais ou responsáveis que representarem alunos em mais de uma escola poderão participar do processo de indicação em todas elas;

5.7.6 O membro da comunidade escolar apto a participar do processo só terá direito a uma indicação por escola, independentemente de pertencer a mais de uma categoria de representação.

VI - DO PROCESSO DE APURAÇÃO:

6.1 Após o término do processo de indicação, as mesas receptoras, sob a coordenação da Comissão Organizadora, serão convertidas em mesas apuradoras.

6.2 O processo de apuração será realizado em cada unidade escolar e terá início logo após o término do período de manifestação de indicações, devendo contar necessariamente com a presença de pelo menos um representante da Comissão Organizadora, o qual também poderá ser acompanhado por representantes da Câmara Municipal, Conselho Municipal de Educação e Conselhos Escolares.

6.3 A contagem de manifestações e indicações de cada receptáculo de cédulas deverá ser apurada, somada e o total geral anunciado aos presentes, bem como registrado em ata, a qual deverá ser assinada pelos membros da mesa receptora e da Comissão Organizadora.

6.4 Em cada escola será considerado indicado pela comunidade escolar o candidato que obtiver o maior número de indicações válidas e que tenha cumprido os demais requisitos previstos no Decreto n.º 271 de 03 de agosto de 2022 e no presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

CNPJ: 18.297.226/0001-61 ESTADO DE MINAS GERAIS

6.5 Nas escolas onde houver apenas um participante inscrito para o processo de indicação, será considerado indicado se obtiver mais de 50% (cinquenta por cento) das indicações válidas, desde que cumpridos os demais requisitos previstos no Decreto n.º 271 de 03 de agosto de 2022.

6.6 Nas escolas onde o número de indicações for insuficiente para aprovar o único participante inscrito, será aplicado o disposto no art. 5º do Decreto n.º 271 de 03 de agosto de 2022.

6.7 Na hipótese de dois ou mais participantes obterem o mesmo número de indicações, o desempate observará a seguinte ordem de classificação:

6.7.1 maior tempo de serviço na escola;

6.7.2 maior tempo de serviço no magistério público municipal;

6.7.3 mais idoso.

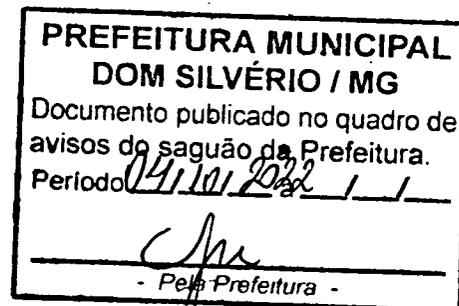
VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 A divulgação final dos indicados ocorrerá no prazo estabelecido no Cronograma do Anexo IV, mediante publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Dom Silvério e na respectiva unidade escolar.

7.2 Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora, ouvida a Secretaria Municipal de Educação.

Dom Silvério, 04 de outubro de 2022.


Geralda Cristina Barcellos Henriques
Secretária Municipal de Educação





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

CNPJ: 18.297.226/0001-61 ESTADO DE MINAS GERAIS

- Anexo II -

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÕES PROCESSO PRÉVIO DE CONSULTA JUNTO À
COMUNIDADE ESCOLAR - EDITAL N.º 01/2022

Nome: _____

Escola: _____

Cargo de Provimento Efetivo: _____

Data: ____/____/____.

Assinatura do Requerente: _____

Crítérios Técnicos de Mérito e Desempenho	Candidato (x)	Candidato (y)	Candidato (z)
Crítérios	Pontuação	Pontuação	Pontuação
PGE - Plano de Gestão Escolar			
Capacidade de liderança			
Habilidade em trabalhar em equipe			
Relacionamento satisfatório com professores, pessoal técnico, administrativo, alunos e pais			
Capacidade de organização de rotinas e de solução de conflitos			
Foco no sucesso e na aprendizagem dos alunos			
Capacidade de gerenciar, nos aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros			
Total			
Observações: Pontuação Mínima = 5 pontos - Pontuação Máxima = 10 pontos.			

A Comissão Organizadora, nos termos do Edital n.º 01/2022, decide pelo:

() DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

() INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO, com os seguintes fundamentos:

Dom Silvério ____ de _____ de 2022.

Comissão Organizadora
Portaria n.º 160 de 04 de outubro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

CNPJ: 18.297.226/0001-61 ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÕES PROCESSO DE INDICAÇÃO - EDITAL N.º 01/2022

Nome: _____

Escola: _____

Cargo de Provimento Efetivo: _____

Data: ____/____/____.

Assinatura do Requerente: _____

Aferição dos requisitos para participação:

- Detentor de cargo de provimento efetivo de docentes ou de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico;
- Certidão expedida pelo setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal, atestando pelo menos 3 (três) anos de efetivo exercício na área educacional;
- Declaração expedida pela unidade escolar, atestando o tempo mínimo de dois anos de exercício, ininterruptos ou não, na respectiva escola, computados nos últimos cinco anos anteriores à data da inscrição;
- Declaração expedida pela Secretaria Municipal de Educação, atestando o resultado satisfatório nas avaliações de desempenho realizadas nos últimos cinco anos anteriores à data da inscrição;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo TSE;
- Ficha de antecedentes criminais (FAC).
- PGE homologado pelo CME;
- Processo prévio de consulta junto à comunidade escolar.

Após a certificação do cumprimento dos requisitos para participação do processo de indicação qualificada ao cargo de diretor de escola e vice-diretor de escola a partir de critérios técnicos de mérito e desempenho e consulta à comunidade escolar, a Comissão Organizadora, nos termos do Edital n.º 01/2022, decide pelo:

DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO, com os seguintes fundamentos:

Dom Silvério ____ de _____ de 2022.

Comissão Organizadora
Portaria n.º 160 de 04 de outubro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

CNPJ: 18.297.226/0001-61 ESTADO DE MINAS GERAIS

- Anexo IV -

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATA	ATIVIDADES	HORÁRIO	LOCAL
05/10/2022 a 11/10/2022	Elaboração e encaminhamento do PGE ao CME	-	Local: Secretaria Municipal de Educação, sediada no Prédio da Prefeitura de Dom Silvério, no endereço sito na Praça Presidente Vargas, 143, Bairro Centro, Dom Silvério MG.
13/10/2022 a 19/10/2022	Análise do PGE pelo CME para fins de Homologação	-	Local: Secretaria Municipal de Educação, sediada no Prédio da Prefeitura de Dom Silvério, no endereço sito na Praça Presidente Vargas, 143, Bairro Centro, Dom Silvério MG.
20/10/2022 a 21/10/2022	Interposição Recursos Não Homologação PGE	8h às 11h e de 13h às 16h	Local: Secretaria Municipal de Educação, sediada no Prédio da Prefeitura de Dom Silvério, no endereço sito na Praça Presidente Vargas, 143, Bairro Centro, Dom Silvério MG.
24/10/2022 a 25/10/2022	Inscrições ao processo prévio de consulta à comunidade escolar – critérios técnicos de mérito e desempenho	8h às 11h e de 13h às 16h	Local: Secretaria das respectivas unidades escolares
26/10/2022	Divulgação Inscrições ao processo prévio de consulta à comunidade escolar	Após as 16h	Local: Publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Dom Silvério e nas respectivas unidades escolares.
27/10/2022 a 28/10/2022	Interposição Recursos Indeferimento Inscrições processo prévio de consulta à comunidade escolar	8h às 11h e de 13h às 16h	Local: Secretaria Municipal de Educação, sediada no Prédio da Prefeitura de Dom Silvério, no endereço sito na Praça Presidente Vargas, 143, Bairro Centro, Dom Silvério MG.
31/10/2022 a 01/11/2022	Inscrições ao processo de indicação qualificada ao cargo de diretor de escola e vice-diretor de escola a partir de critérios técnicos de mérito e desempenho	8h às 11h e de 13h às 16h	Local: Secretaria das respectivas unidades escolares
03/11/2022 a 04/11/2022	Interposição Recursos Indeferimento Inscrições processo de indicação qualificada ao cargo de diretor de escola e vice-diretor de escola	8h às 11h e de 13h às 16h	Local: Secretaria Municipal de Educação, sediada no Prédio da Prefeitura de Dom Silvério, no endereço sito na Praça Presidente Vargas, 143, Bairro Centro, Dom Silvério MG.
07/11/2022 a 11/11/2022	Período para divulgação do PGE pelos inscritos ao processo de indicação	-	-
18/11/2022	Realização do Processo de Indicação	8h às 12h	Local: Respectivas unidades escolares.
18/11/2022	Realização do Processo de Apuração	Após o término do período de manifestação de indicações.	Local: Respectivas unidades escolares.
21/11/2022 a 22/11/2022	Interposição Recursos Resultados Processos de Apuração	8h às 11h e de 13h às 16h	Local: Secretaria Municipal de Educação, sediada no Prédio da Prefeitura de Dom Silvério, no endereço sito na Praça Presidente Vargas, 143, Bairro Centro, Dom



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

CNPJ: 18.297.226/0001-61 ESTADO DE MINAS GERAIS

			Silvério MG.
23/11/2022	Divulgação Final dos Indicados	Após às 16h	Local: Publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Dom Silvério e nas respectivas unidades escolares.
24/11/2022 a 25/11/2022	Interposição Recursos Divulgação Final dos Indicados	8h às 11h e de 13h às 16h	Local: Secretaria Municipal de Educação, sediada no Prédio da Prefeitura de Dom Silvério, no endereço sito na Praça Presidente Vargas, 143, Bairro Centro, Dom Silvério MG.
30/11/2022	Homologação Processo de Indicação	Após às 16h	Local: Prefeitura Municipal de Dom Silvério, sediada na Praça Presidente Vargas, 143, Bairro Centro, Dom Silvério MG.